



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

CNPJ: 83.779.413/0001-43

Rua Alberto Stein, 466, Velha – Fone (47) 3331-5800

89036-200 – BLUMENAU – Santa Catarina

www.ammvi.org.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº DL01/2015

DAS PARTES:

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

– **AMMVI**, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrita no CNPJ sob o nº 83.779.413/0001-43, neste ato representada por seu Presidente, doravante denominada CONTRATANTE;

CONTRATADA: COMPETI - CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO EM

TECNOLOGIA E GESTÃO DE PROCESSOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 16.708.673/0001-30, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 585, bairro Sete de Setembro, na cidade de Gaspar - SC, neste ato representada por Maurélio Soares – CPF nº 694.663.789-53, doravante designada CONTRATADA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a CONTRATANTE e de outro a CONTRATADA, convencionam e contratam o adiante discriminado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O objeto deste contrato consiste na prestação de serviços técnicos para levantamento de informações e identificação dos:

I - custos relativos aos serviços de coleta, transporte, tratamento, aproveitamento energético e disposição final dos resíduos sólidos urbanos nos Municípios da CONTRATANTE, tabulação, leitura e interpretação dos dados coletados, bem como apresentação do trabalho final;

II – custos relativos aos serviços de saúde nos Municípios da CONTRATANTE, tabulação, leitura e interpretação dos dados coletados, bem como apresentação do trabalho final.

§ 1º – A proposta apresentada pelo profissional da CONTRATADA vincula-se integralmente ao presente contrato, dele fazendo parte, independentemente de transcrição.



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

CNPJ: 83.779.413/0001-43

Rua Alberto Stein, 466, Velha – Fone (47) 3331-5800

89036-200 – BLUMENAU – Santa Catarina

www.ammvi.org.br

§ 2º – O profissional da CONTRATADA prestará serviços na sede da CONTRATANTE nas quartas-feiras, das 07:30 às 12:00 horas, num total de 18 (dezoito) horas mensais, no período de Fevereiro a Novembro do corrente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - Em remuneração aos serviços ora contratados, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor acordado em R\$ 70,00 (setenta reais) por hora de trabalho, com pagamento mensal até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, mediante apresentação da Nota Fiscal e liquidação da despesa.

2.2 - O valor global deste instrumento corresponde a R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

2.3 - As despesas decorrentes deste instrumento correrão a conta das seguintes dotações do Orçamento-Programa 2015 da CONTRATANTE:

Código Dotação	Descrição
1	AMMVI
01.007	SECRETÁRIA DE SANEAMENTO BÁSICO
17.512.0002.2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SANEAMENTO BÁSICO
3339000000000000	APLICAÇÕES DIRETAS
10000	RECURSOS ORDINÁRIOS
17.512.0002.2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SANEAMENTO BÁSICO
3339000000000000	APLICAÇÕES DIRETAS
10000	RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS:

3.1 - O valor mensal correspondente aos serviços prestados deverá ser depositado pela CONTRATANTE em conta corrente da CONTRATADA.

3.2 - A CONTRATANTE caberá o pagamento dos valores previstos na Cláusula Segunda deste contrato, bem como as eventuais despesas que forem necessárias



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

CNPJ: 83.779.413/0001-43

Rua Alberto Stein, 466, Velha – Fone (47) 3331-5800

89036-200 – BLUMENAU – Santa Catarina

www.ammvi.org.br

para o deslocamento do profissional da CONTRATADA para fora de Blumenau, caso assim requerido pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 - A presente contratação funda-se nos artigos 13 e 24, II e Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

4.2 - Este contrato subordina-se aos termos da Lei nº 8.666/93 para todos os fins legais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

5.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos na Lei nº 8.666/93, para fins de rescisão e/ou alteração deste instrumento.

5.2 - Em caso de rescisão do presente contrato antecipadamente, será devido o pagamento das horas de serviços já realizados pela CONTRATADA, conforme valor hora fixado neste instrumento.

5.3 - Não haverá nenhum grau de subordinação ou vínculo trabalhista entre o profissional da CONTRATADA e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

6.1 - As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Blumenau/SC a fim de dirimir qualquer dúvida e/ou ação oriunda do presente contrato.

Por ser vontade das partes e prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Blumenau/SC, 26 de Janeiro de 2015.



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

CNPJ: 83.779.413/0001-43

Rua Alberto Stein, 466, Velha – Fone (47) 3331-5800

89036-200 – BLUMENAU – Santa Catarina

www.ammvi.org.br

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: José Rafael Correa

CPF: 601.985.409-49

Nome: Nair Teodoro Machado de Mello

CPF: 025.518.749-12